



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4917/2024**  
**(Ref. protocolo 3280/24)**

**Institui no Município de Vila Velha a "Semana da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção", e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Vila Velha a "**Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção**", a ser comemorada anualmente na semana que contiver o dia 09 de dezembro, em alusão ao "Dia Internacional Contra a Corrupção".

**Art. 2º** A "Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção" será comemorada através de ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, dentre outras.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, patrocinar a promoção das ações previstas no caput deste artigo, bem como buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, instituições religiosas e entidades representativas da sociedade civil e empresas particulares com o intuito de ampliar e fortalecer o desenvolvimento das atividades relacionadas à Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

**Art. 3º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea "p" ao inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*"Art. 6º (...)*

*(...)*

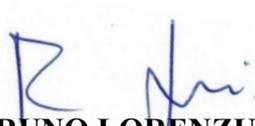
*XII - no mês de dezembro:*

*(...)*

*p) na semana que contiver o dia 09 (nove) de dezembro, a "Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção".*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 19 de junho de 2024.

  
**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente

  
**ROGÉRIO CARDOSO**  
1º Secretário

  
**WELBER LUIZ DE SOUZA**  
2º Secretário

